

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Colégio JK

EMENTA: Recredencia o Colégio JK, instituição mantida por Sebastião Bruno da Cunha-ME, Censo Escolar nº 23189240, e sediada na Rua 24 de Maio, nº 855, Bairro Centro, CEP: 60.020-000, nesta capital, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e de forma subsequente, com oferta de 3 (três) turmas com até 40 (quarenta) alunos, por ano, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, e dá outras providências.

RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga

PROCESSO Nº 07801084/2022

PARECER Nº 4272023

APROVADO EM: 16/8/2023

I – RELATÓRIO

1.1. Da solicitação

O diretor-geral e mantenedor da Organização Educacional Juscelino Kubitschek - Colégio JK, Sebastião Bruno da Cunha, mediante processo n. 07801084/2022, protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC, no dia 8/08/2022, requereu a Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o Recredenciamento da Instituição, e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnica em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, a ser ofertado na sua sede, à Rua 24 de Maio, 855, Centro, CEP: 60.020-000, Fortaleza, CE.

Para apreciação do pleito foram apresentados documentos físicos e/ou *on line*, esses inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF/CEE), de onde se extraíram as informações para a elaboração deste Parecer.

1.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Colégio JK configura-se como instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.772.876/0001-44; número do censo escolar, 23189240. Teve como último ato de credenciamento, o Parecer CEE nº 171/2019, de 09/04/2019, com validade até 31/12/2021. O referido Parecer também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

1.3. Organização Curricular

FOR: GR
REV: ---

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2023

A matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem do Colégio JK está organizada por disciplinas de forma modular, distribuídos em quatro blocos, correlacionados com as competências, habilidades e bases tecnológicas. A matriz prioriza a construção teórico-prática. Apresenta uma carga horária total de 1.600 horas, destinando 1.200 horas para a formação teórica e prática laboratorial complementados com 400 horas de estágios supervisionados. Há a indicação de que com todas as aulas práticas laboratoriais serão ministradas concomitantemente com as aulas teóricas.

A Instituição pretende ofertar 3 turmas com até 40 alunos, por ano, distribuídas nos turnos: manhã e noite e aos finais de semana.


Quadro 1- Organização Curricular do Curso com a distribuição das disciplinas e estágio (e os itinerários formativos Auxiliar e Técnico de Enfermagem).

MÓDULO I - Disciplinas	Teórico (h)	Prática (h)	Estágio (h)
Fundamentos da Enfermagem	60	50	40
Matemática Instrumental	30	-	-
Microbiologia e Parasitologia	40	-	-
Ética, Psicologia e Relações Humanas	40	-	-
Português Instrumental	30	-	-
Carga Horária	200	50	40

MÓDULO II - Disciplinas	Teórico (h)	Prática (h)	Estágio (h)
Anatomia e Fisiologia Humana	50	30	-
Farmacologia Aplicada a Enfermagem	40	20	-
Informática aplicada a enfermagem	40	30	-
Práticas Integrativas e Complementares Aplicadas a Saúde	40	30	30
Biossegurança no trabalho	40	10	-
Nutrição e Dietoterapia	50	-	-
Enfermagem em Saúde do Idoso (Gerontologia)	40	10	30
Carga Horária	300	130	60

MÓDULO III - Disciplinas	Teórico (h)	Prática (h)	Estágio (h)
Enfermagem em Clínica Geral e Cirúrgica	50	10	40
Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME	40	20	40
Enfermagem em Saúde da Mulher e Recém-Nascido (Neonatal e Obstetrícia)	50	20	40
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	50	20	40
Carga Horária	190	70	160

FOR: GR
REV: ---

2/10 

Cont./Parecer nº 427/2023

MÓDULO IV - Disciplinas	Teórico (h)	Prática (h)	Estágio (h)
Enfermagem em Saúde Mental (Neuropsiquiatria)	40	20	30
Enfermagem em Saúde Coletiva (Humanização e Acolhimento)	40	20	40
Enfermagem em Urgência e Emergência Profilaxia e Primeiros Socorros	50	30	40
Unidade de Terapia Intensiva	40	20	30
Carga Horária	170	90	140
Carga Horária Total	860	340	400
Carga Horária Total	1600 HORAS/AULA		

1.4. Equipe Gestora e Docentes

Sebastião Bruno da Cunha, licenciado em Letras e especialista em Gestão Escolar, é o responsável pela direção pedagógica; Karine Amanda Bernardo, com bacharelado em Enfermagem, pela coordenação do curso e Estágio Supervisionado, e Maria Piedade de Moraes, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente apresentado é formado por 7 (sete) professores sendo bacharéis, licenciados e tecnólogo, destes, 3 (três) são especialistas e um é Mestre. Todos os docentes estão lotados em áreas afins, em consonância com a Resolução CEE 485/2020.

1.5. Tramitação do Processo

Ressalta-se que a instituição protocolou o pedido de recredenciamento e a renovação do reconhecimento do curso em 8/08/2022, com mais de 90 dias de atraso, em desacordo com o artigo 5º § 3º da Resolução CEE n.º 485/2020, que estipula: "Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento de cursos deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência".

Após a análise documental da Cedup/CEE, realizada pela assessora, Ruth Aglaiss R. Leite Correia, o pedido foi submetido à avaliação técnica da Enfermeira Maria Virgínia Tavares Cruz, Doutora em enfermagem, a fim de indicar as condições de oferta do Curso.

A visita técnica foi realizada em 26/05/2023, após a designação por ato administrativo da Presidente deste Conselho, através da Portaria n. 074/2023 do dia 22/05/2023 e publicada no DOE do dia 31/05/2023. Após a análise técnica, consubstanciada na Informação Final nº 135/2023, este processo foi distribuído em 28/06/2023, a este Conselheiro para Relatoria.

FOR: GR
REV: ---

Cont./Parecer nº 427/2023

1.6. Processo avaliativo

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco*, que culminou com um relatório prévio da especialista, elaborado a partir da aplicação dos dois instrumentos de avaliação elaborados pelo CEE: a) credenciamento institucional e b) renovação de reconhecimento de Curso. Os instrumentos foram elaborados com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.9394/96; nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Nacional; no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e nas normas deste CEE que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Do relatório que trata do credenciamento institucional extraímos as informações que substanciaram este Parecer, com alguns destaques:

a) Dimensão 1: há no projeto pedagógico e no plano do curso indicativos referente a política de inclusão de pessoas com deficiências. No entanto, não há registro de matrículas de alunos com deficiência.

O Plano atende a legislação, entretanto, sugere a Avaliadora detalhamento de como se darão as ações pedagógicas que contemplem a inclusão.

Os professores são contratados por prestação de serviços, com horas destinadas as atividades letivas e ao planejamento, mas, não há indicação quanto a valorização docente, liberação e incentivo salarial, no que sugere, a inclusão desses dados no projeto pedagógico.

A secretária é habilitada, o diretor pedagógico tem gestão escolar e a coordenação de estágio é realizada por enfermeira. O Colégio JK realiza acompanhamento e busca ativa dos estudantes ausentes, com vistas a evitar o abandono.

b) Dimensão 2: a instituição tem Projeto Pedagógico organizado, coerente com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Colégio JK. Há no Regimento a indicação de que compete à congregação de professores entre outras, "aprovar o Regimento Escolar, bem como propor interpretações ou alterações a serem introduzidas, propor mudanças e elaborar as normas gerais do colégio e avaliar o Projeto Pedagógico (PP)". No entanto, não foi possível identificar o processo e periodicidade da avaliação, do PP, para o quê recomenda-se adequação.

O Regimento Escolar está de acordo com a legislação e o Plano do Curso está bem elaborado, denotando qualidade na oferta do curso. Atende aos requisitos legais, explicita as especificidades e concepção de educação e currículo, e indica o material didático específico para o curso em tela.

FOR: GR
REV: ---

Cont./Parecer nº 427/2023

A organização curricular explicita os componentes curriculares, a prática profissional e o estágio profissional supervisionado. Apresenta as ementas de cada disciplina/componente, as competências, habilidades, e bases científico-tecnológicas, metodologia, recursos didáticos, avaliação, mas não há indicação das referências bibliográficas complementares atualizadas. Recomenda-se a adequação no plano quanto a atualização das referências bibliográficas. Há acompanhamento informal dos egressos com indicação de empregabilidade, iniciativa importante para a absorção dos egressos selecionados durante os estágios, nas unidades de saúde. No entanto, não há instrumento formal para o acompanhamento.

A biblioteca consta de um espaço físico pequeno, climatizado e bem organizado, no qual o discente tem acesso ao acervo físico. São disponibilizados de um a sete exemplares de cada título, dispostos em estantes, sem catalogação, separados com a identificação do curso. Não há disponibilidade de acervo bibliográfico virtual. No local há uma mesa com três cadeiras para estudos individuais e em grupo com três notebooks com acesso à internet. Contempla parcialmente a acessibilidade, no entanto, não disponibiliza teclados em braile, reserva e identificação de espaço para pessoa com deficiência e piso tátil. Sugere-se a identificação nos espaços e providências para aquisição de acervo bibliográfico virtual.

As salas de aulas são acessíveis, seguras, arejadas, climatizadas, bem iluminadas, organizadas e limpas, com cadeiras confortáveis, quadro branco e kit multimídias. São duas no térreo, comportando até 40 alunos, e duas no piso superior, com acesso por uma escada íngreme e estreita não contemplando a acessibilidade da pessoa com deficiência (PcD). A coordenação indicou que quando houver matrícula de PcD serão utilizadas as salas do térreo. Não há sinalização nas paredes e chão, destinada à acessibilidade de PcD, no que se recomenda a inclusão.

O laboratório de informática é limpo, iluminado, contendo 15 computadores funcionando e com acesso à Internet a cabo, e por meio de wireless. Contempla parcialmente a acessibilidade por meio de portas largas e rampas. No entanto, não disponibiliza teclados em braile e programas específicos. Sugere-se a adequação e também avaliar a possibilidade do aumento da velocidade da internet.

O laboratório didático específico é próprio, organizado com elementos essenciais para a formação pretendida, sendo climatizado, bem iluminado e contempla a acessibilidade por meio de portas largas e rampas. Disponibiliza equipamentos, material permanente e de consumo para as aulas e atendem ao que se propõem os componentes curriculares. Sugere-se a identificação e organização

FOR: GR
REV: ---

Cont./Parecer nº 427/2023

didática, de forma que facilite o manuseio das peças pelos alunos durante as aulas práticas.

Há carteiras escolares confortáveis e quadro branco. Não há sinalização nas paredes e no chão destinada à acessibilidade da PcD, nem identificação de espaço específico para cadeirante. Portanto, recomenda-se a sua inclusão.

Não há sala específica para atendimento ao discente, no entanto, os alunos são acolhidos e orientados na sala da coordenação e nas salas de aula. A sala para a coordenação pedagógica é organizada, climatizada, bem iluminada e confortável, dispõe de birôs e cadeiras, armário e estantes, além de computador com acesso à internet. O ambiente é acessível por meio de portas largas, mas não há sinalização na parede e no chão, destinada à acessibilidade da pessoa com deficiência, no que se recomenda a inclusão.

c) Dimensão 3: O Colégio JK conta com sala para direção, sendo o ambiente pequeno, climatizado, mas bem iluminado, limpo, e que disponibiliza cadeiras confortáveis, birô e armário.

A secretaria é pequena, climatizada, bem iluminada, limpa, disponibiliza cadeiras confortáveis, mesas, armários, computadores com acesso à internet e impressoras. O espaço não é acessível. O atendimento da secretaria aos discentes, docentes e comunidade, pessoa com deficiência, quando necessário, ocorre na recepção do Colégio. A secretária é habilitada. Sugere a avaliadora analisar a possibilidade de informatizar a secretaria. Faz-se necessário a adequação do espaço físico de forma a contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência.

Há almoxarifado, e no térreo estão instalados os banheiros para atendimento aos discentes, em número suficiente. São higienizados e organizados, adaptados para cadeirante, contemplando a acessibilidade por meio de portas largas, sanitários e pias acessíveis, barras. Não há área de convivência específica, mas o Colégio JK conta com o *hall* de acesso às salas com bancos e bebedouro para atender aos docentes e discentes.

A estrutura física do Colégio é antiga, mas bem preservada, e de maneira geral, dispõe de ambientes climatizados, bem iluminados, limpos, cadeiras confortáveis, equipamentos multimídias, internet e ambientes adequados. Contempla parcialmente a acessibilidade por meio de rampas, algumas portas adaptadas e banheiros adaptados para cadeirante. Portanto, recomenda a Avaliadora contemplar acessibilidade nas salas do piso superior e na secretaria, sinalizando as paredes e o chão para assegurar a acessibilidade da pessoa com deficiência, além de reservar e identificar espaços específicos para cadeirantes.

FOR: GR
REV: ---

Cont./Parecer nº 427/2023

Do relatório que trata da Renovação do Reconhecimento do Curso extraímos as informações que subsidiam este Parecer, com alguns destaques:

a) Dimensão 1: a matriz curricular está organizada de forma a contemplar a formação técnica, os objetivos e o perfil do profissional do egresso, acompanha as mudanças tecnológicas, sociais e econômicas contemporâneas.

O processo de avaliação de aprendizagem será "contínuo e cumulativo, possibilitando o diagnóstico sistemático do ensino e da aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem sobre as eventuais provas finais. Consta no projeto político pedagógico informações quanto ao sistema de recuperação que inclui a recuperação contínua e paralela e a recuperação final.

Os estágios supervisionados são desenvolvidos nas seguintes instituições: Lar Torres de Melo, Instituto Espírita Nosso Lar Hospital Nosso Lar e Hospital Batista Memorial. O acompanhamento e a avaliação são realizados pelo enfermeiro (a) responsável. Sugere-se detalhar melhor no Plano de Curso como dar-se-á o acompanhamento do estágio e elaboração do respectivo relatório. Recomenda-se também a inclusão de carga horária para o TCC, com aquela prevista para a orientação.

A Instituição disponibiliza apostilas por componente curricular e material didático-pedagógico selecionado, em *PDF*.

Destaca a Avaliadora que a Instituição disponibiliza ações de apoio aos discentes, tais como: acolhimento, estágio, seguro de vida nos estágios e bolsas de estudos para pessoas que não dispõem de condições financeiras arcar com pagamentos.

b) DIMENSÃO 2: a Coordenadora do Curso é graduada em enfermagem, entretanto, no corpo do Plano de Curso há a indicação de outro profissional, o que se sugere ajuste, assim como a inclusão do trabalho da Coordenação Pedagógica.

A secretaria escolar tem seus documentos organizados em arquivos estático e dinâmico. Os documentos comprovam os registros e os acompanhamentos necessários.

c) DIMENSÃO 3: o Colégio conta com estrutura física antiga, mas bem preservada, como já descrito anteriormente, e sugere-se, a análise para contemplar acessibilidade nas salas do piso superior e secretaria e ainda, sinalização nas paredes e no chão (piso tátil) destinada às pessoas com deficiências e a reserva e a identificação de espaços específicos para cadeirante.

FOR: GR
REV: ---

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2023

O Quadro 2 resume as dimensões avaliadas e os conceitos atribuídos pela Avaliadora, tanto para a Instituição, quanto para o Curso.

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas pela Avaliadora

Médias das Dimensões para conceito da instituição	Média	Peso	Total
Dimensão 1	3,20	3	9,60
Dimensão 2	3,38	4	13,52
Dimensão 3	3,00	3	9,00
Total			32,12
Conceito da instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,21
Conceito da Instituição = 3			

Médias das Dimensões para conceito do Curso	Média	Peso	Total
Dimensão 1	3,60	3	10,80
Dimensão 2	3,40	4	13,60
Dimensão 3	3,40	3	10,20
Total			34,60
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,46
Conceito de Curso = 3			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) e do Conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas de 1 a 4, em crescente, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI e CC igual a 3 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente) no que indica uma qualidade satisfatória da Instituição e do Curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada constatou-se que do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996, Decreto nº 5.154/2004 alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; a legislação profissional: Lei nº 7.498, de 25/06/1986, Decreto nº 94.406, de 8/06/1987 e Resolução COFEN nº 609, de 1/07/2019; a Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o CNCT- 4ª edição e as Resoluções deste

FOR: GR
REV: ---

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2023

Conselho Estadual de Educação: nº 395/2005, nº 466/2018 e nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; a manifestação favorável da Avaliadora Especialista da área designada para verificação *in loco* e que recomendou em circunstanciado relatório o Recredenciamento da Escola e a Renovação do Curso Técnico em Enfermagem; e considerando que a instituição proponente atendeu de modo satisfatório ao instrumento de avaliação, voto no sentido de que seja concedido o Recredenciamento da Organização Educacional Juscelino Kubitschek - Colégio JK, instituição mantida por Sebastião Bruno da Cunha ME, sediada na Rua 24 de Maio, 855, Centro, CEP: 60.020-000, Fortaleza, CE, e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial, de forma subsequente, com a oferta de 3 turmas com até 40 alunos, por ano, distribuídas nos turnos: manhã e noite e aos finais de semana, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção.

Visando dar maior qualidade ao trabalho desenvolvido pela instituição, a avaliadora recomenda que:

- a) que no plano de curso sejam detalhadas as ações pedagógicas que contemplem a inclusão de pessoas com deficiências – PcD;
- b) sinalizar nas paredes e no chão as marcas necessárias para dar maior segurança as pessoas com deficiências;
- c) caso tenha algum estudante com deficiência visual disponibilizar teclados em braile e programas específicos;
- d) ampliar a velocidade da Internet;
- e) que seja estabelecida um período para avaliação do Projeto Pedagógico e possíveis adequações;
- f) que sejam atualizadas no ementário das disciplinas as referências bibliográficas;
- g) que se elabore um instrumento para acompanhamento da atividade de estágio;
- h) que os equipamentos e materiais de consumo destinado às aulas sejam identificados e organizados didaticamente, visando facilitar o manuseio dos mesmos durante as aulas práticas.

FOR: GR
REV: ---



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2023

Recomendações do Conselheiro Relator:

- a) Cumprir a determinação do artigo 5º § 3º da Resolução CEE nº 485/2020 que estabelece prazo para entrada de solicitação de Renovação de Reconhecimento de Curso;
- b) que até a solicitação do próximo ato de Renovação de Reconhecimento do Curso, atender as recomendações contidas neste Parecer e respeitar a oferta de vagas autorizadas neste Parecer, como também comunicar por ofício a este CEE sobre o início do Curso e os estudantes matriculados;
- c) atentar-se que após a publicação deste Parecer no DOE, deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC, e após a conclusão do curso, deverá alterar a situação do aluno para 'concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- d) cumprir o que determina o § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº. 485/2020, que regulamenta a Educação Profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, o que não ocorreu com este Processo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

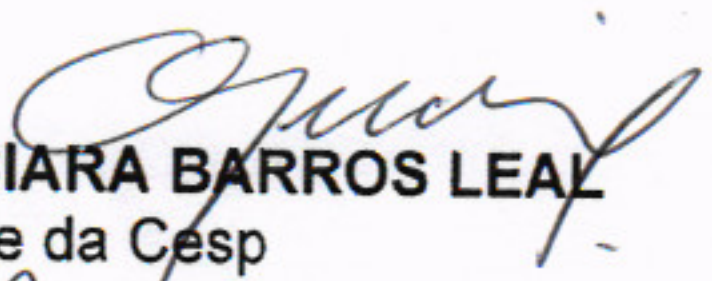
gov.br

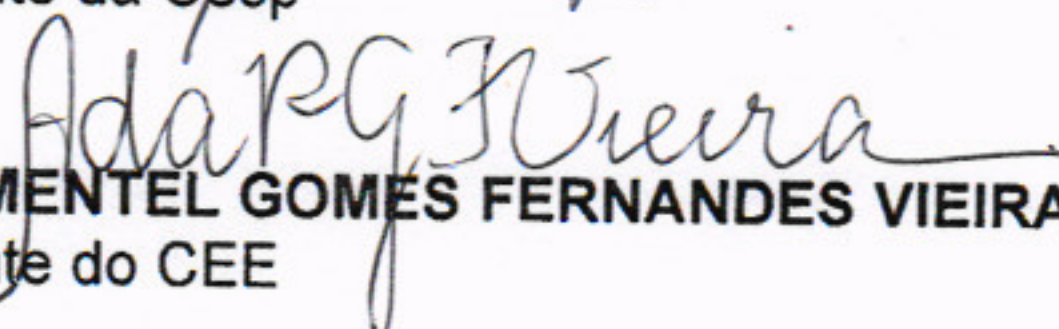
PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

Data: 18/08/2023 19:16:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: ---